

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

PROJETO DE LEI N.º

402/86
562-

LEI Nº 3.093, DE 30 DE JANEIRO DE 1987

(Dá nova redação ao artigo 1º,
da Lei nº 2.350, de 22 de de
zembro de 1977)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES ,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA
E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica desafetada da categoria de bens
de uso público comum do povo e transferida para a de bens dominiais, o imó-
vel de propriedade municipal abaixo caracterizado e autorizada a sua doação
à Fazenda do Estado de São Paulo destinado à construção de um prédio escolar
a saber:

DA LOCALIZAÇÃO - A área a ser descrita localiza-
se no perímetro urbano do Distrito de Braz Cubas no Loteamento JARDIM ESPE-
RANÇA, situando-se entre as Ruas 7, 11, 20 e 22, neste Município.
(Planta CODEMU - L/0845/77).

DA DESCRIÇÃO - A área com perímetro A-B-C-D-E-F-
G-H-A, com 8.085,56 m², que assim se descreve e confronta: inicia no ponto A
localizado no alinhamento da Rua 11, distante 6,30 metros da intersecção do
alinhamento da citada Rua com a Rua 22; desse ponto segue pelo alinhamento
da Rua 11 com rumo de 34º28'45" SW e uma extensão de 52,48 metros, onde en-
contra o ponto B; desse ponto deflete à direita e segue em linha curva com -
um desenvolvimento de 7,71 metros, onde encontra o ponto C; desse ponto se-
gue pelo alinhamento da Rua 20 com rumo de 71º54'40" NW e uma extensão de
98,81 metros, onde encontra o ponto D; desse ponto deflete à direita e segue
em curva com desenvolvimento de 11,27 metros, onde encontra o ponto E; desse
ponto segue pelo alinhamento da Rua 7 com rumo de 35º42'13" NE e uma exten-
são de 76,12 metros onde encontra o ponto F; desse ponto deflete à direita e
segue em linha curva com um desenvolvimento de 9,00 metros onde encontra o
ponto G; desse ponto segue pelo alinhamento da Rua 22 com rumo de 58º21'32"-
SE e uma extensão de 93,29 metros onde encontra o ponto H; desse ponto de-
flete à direita e segue em linha curva com um desenvolvimento de 9,72 metros



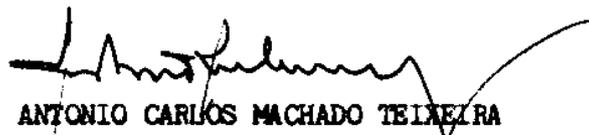
Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 3.093/87 - FLS. 02

onde encontra o ponto A, que deu origem à presente descrição.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 30 de janeiro de 1987, 426ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


ANTONIO CARLOS MACHADO TELHEIRA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração - Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal em 30 de janeiro de 1987.